



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS Nº. 4527/2014

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e a EMPRESA LEOMBERG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Autorizado pelo Edital nº 2336/2014

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº. 232.047.880-91, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA LEOMBERG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 11.849.645/0001-10, com sede na Rua Travessa da Paz, nº 30/sala 308, Bairro Florestal, na Cidade de Lajeado/RS, representado neste ato pelo seu Procurador Sr. Gabriel Zanotto, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº. 8083802986, inscrito no CPF nº. 017.857.050-83, residente e domiciliado na cidade de Lajeado/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aquisição de dois Tratores Agrícolas Novos, Marca Valtra, ano de fabricação 2014, modelo 2014, com as características e equipamentos citados no lote 01 – objeto - do **Edital 2336/2014 – Pregão Eletrônico nº. 238/2014**, além dos acessórios obrigatórios por lei.

Parágrafo Único – O prazo de garantia do Trator será de 12 (doze) meses ou um mil e quinhentas horas trabalhada, sendo que ficará responsável pela Assistência Técnica a Empresa Tritec Equipamentos Ltda, sito a BR 290, Km 420, Município de São Gabriel /RS.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 251.500,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais)**.

§ 1º - O pagamento será efetuado após a entrega dos Tratores, vistoria e aprovação pela Caixa Econômica Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

§ 2º - Os Tratores deverão ser entregues na Prefeitura Municipal situada na Rua 15 de Novembro, 438, sendo que todas as despesas decorrentes de frete correrão por conta da Contratada.

§ 3º - Para as despesas decorrentes do presente Contrato, serão utilizados recursos do Termo de Compromisso nº 784914/2013, através das Dotações Orçamentárias:

- 12.02.20.122.0004.1.030 – 44.90.52 Red. 1147 Rec. 01;
- 12.02.20.122.0004.1.030 – 44.90.52 Red. 3025 Rec. 3810

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) **Advertência:** por escrito sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes:

b) Multa:

01- De 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

02- De 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

c) **Suspensão** temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:

- a) Nos casos definidos no sub item 01 letra b acima, por 1 (um) ano.
- b) Nos casos definidos no sub item 02 letra b acima, por 2 (dois) anos.

d) **Declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item anterior.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Clausula.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passará a vigorar a partir da assinatura, devendo os Tratores serem entregues, em prazo não superior a sessenta (60) dias, após a convocação, admitindo sua prorrogação, desde que feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Edital nº 2336/2014.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caçapava do Sul, 09 de outubro de 2014.

Empresa Leonberg Comércio de Equipamentos Ltda.

contratada

Otomar Vivian
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 4527/2014

Contratante: Município de Caçapava do Sul /RS. **Contratada:** Empresa Leomberg Comércio de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº. 11.849.645/0001-10. **Objeto:** Aquisição de dois Tratores Agrícolas, zero Km, ano de fabricação 2014, modelo 2014, marca Valtra, modelo BM125i, com as características e equipamentos citados no lote 01 do presente Edital. **Recursos:** Repasse nº. 784914/2013/MAPA/CAIXA, através das Dotações Orçamentárias - 12.02.20.122.0004.1.030 – 44.90.52 Red. 1147 Rec. 01 e 12.02.20.122.0004.1.030 – 44.90.52 Red. 3025 Rec. 3810, **Pagamento:** no valor de **R\$ 251.500,00** (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais), conforme contrato nº. 4527/2014, Edital nº. 2336/2013, Pregão Eletrônico nº. 238/2013. **Prazo:** A entrega dos Tratores Agrícolas ocorrerá até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2014.

PUBLICADO

No Murai da Prefeitura

09 / 10 / 2014

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Otomar Vivian

Prefeito Municipal